

**LEI Nº 002/2001**

**DE 02 DE JANEIRO DE 2001**

Dispõe sobre o plano de cargos e salários do Município de Santo Antônio do Leste, e dá outras providências.

O Sr. Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, Faz saber,

Que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído provisoriamente, o plano de cargos e salários do município de Santo Antônio do Leste, na forma dos anexos I, II e III , integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, autorizado a contratar, por tempo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes dos anexos II e II da presente Lei, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 3º - Adotará o município, o regime jurídico único, de natureza estatutário, observado o disposto na legislação trabalhista e previdenciária federal.

Art. 4º - A carga horária dos servidores enquadrados nos cargos constantes dos anexos I, II e III, será de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos cargos de professor, em que a carga horária corresponderá a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em 02 de janeiro de 2001.

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

LEI 002/2001  
ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete	01	CC-1
Secretário de Finanças Administração e Planejamento	01	CC-1
Secretário de Educação Cultura e Desportos	01	CC-1
Secretário de Saúde e Saneamento	01	CC-1
Secretario de Ação Social	01	CC-1
Secretário de Obras e Serviços Públicos	01	CC-1
Secretário de Agricultura, Indústria Com. e Meio Ambiente	01	CC-1
Chefe do Departamento de Cadastro e Tributos	01	CC-3
Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento	01	CC-3
Chefe do Departamento de Tesouraria	01	CC-3
Chefe do Departamento de Pessoal	01	CC-3
Chefe do Departamento de Educação e Cultura	01	CC-3
Chefe do Departamento de Desporto	01	CC-3
Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	01	CC-3
Chefe do Departamento de Estradas de Rodagem	01	CC-3
Chefe da Unidade Municipal de Cadastro do Incra	01	CC-4
Chefe da Junta de Serviço Militar	01	CC-4
Assessor Contábil	01	CC-2

**SALÁRIOS/VENCIMENTOS POR SÍMBOLO**

SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM (R\$)
CC-1	1.200,00
CC-2	1.000,00
CC-3	800,00
CC-4	500,00

LEI 002/2001  
ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
OU CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
Agente Administrativo	30	300,00
Agente de Saúde	10	300,00
Assistente Social	01	950,00
Auxiliar Administrativo	20	250,00
Auxiliar de Biblioteca	05	350,00
Auxiliar de Contabilidade	03	500,00
Auxiliar de Enfermagem	05	450,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	250,00
Bibliotecário	01	500,00
Carpinteiro	05	380,00
Contador/Técnico em Contabilidade	01	1.000,00
Coveiro	01	250,00
Cozinheira	08	250,00
Eletricista	01	380,00
Encanador	01	380,00
Enfermeiro Padrão	02	950,00
Engenheiro Civil	01	1.000,00
Farmacêutico/Bioquímico	01	1.000,00
Fiscal de Obras e Postura	05	400,00
Fiscal de Tributos Municipais	05	400,00
Gari	06	200,00
Guarda Municipal	10	220,00
Lavador/Lubrificador	01	250,00
Mecânico	01	650,00
Médico	01	1.000,00
Mestre de Obras	01	600,00
Motorista	20	380,00
Nutricionista	01	950,00
Odontólogo	01	1.000,00
Operador de Máquinas Leves	05	300,00
Operador de Máquinas Pesadas	10	400,00
Pedreiro	12	380,00
Recepcionista	05	300,00
Técnico Agrícola e Assemelhado	01	500,00
Técnico em Laboratório	01	500,00
Telefonista	06	300,00
Topógrafo	01	450,00

LEI 002/2001  
ANEXO III - PROFESSORES E APOIO ESCOLAR  
OU CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CLASSE	CARGO	VAGAS	SALÁRIO
A	Professor com habilitação específica, nível médio - magistério.	20	480,00
B	Professor com habilitação específica de grau superior, - Licenciatura plena ou equivalente.	15	700,00
C	Professor com habilitação específica em grau superior, Licenciatura plena ou equivalente, com curso de especialização.	03	800,00
D	Professor com habilitação específica de grau superior, com licenciatura plena e curso de mestrado e ou doutorado na área relacionada à sua habilitação.	02	950,00
E	Coordenador Pedagógico	02	800,00
F	Secretário Escolar	03	500,00
G	Auxiliar de administração Escolar	04	350,00